ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
15 ª SESSÃO
DATA 11/05/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

INDICAÇÃO 1762

A Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção as mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

No entanto, os índices das estatísticas criminais continuam alarmantes. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência ainda carecem de ajustes. Um exemplo disso está nas estatísticas que demonstram que os agressores continuam praticando atos violentos, mesmo após o deferimento de medidas protetivas às vítimas.

Isto posto, indico a **Sr.ª. RAQUEL CHINI,** Prefeita do Município de Praia Grande, para que junto a Secretaria de Segurança Pública viabilize estudos para implantação do Programa **de Monitoramento das Medidas Protetivas - "Patrulha Maria da Penha"** no município de PRAIA GRANDE.

A proposta consiste em proteger, prevenir, monitorar e acompanhar mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, bem como encaminhar à Delegacia de Defesa da Mulher de Praia Grande os casos de descumprimento das referidas medidas.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 11 DE MAIO DE 2021.

VERA BENICIO
VEREADORA